



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 077/2021

de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Davinópolis-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal de Davinópolis,

RESOLVE O SEGUINTE:

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 204 de 19 de março de 2014, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Davinópolis e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Davinópolis** para o dia **19 de janeiro de 2022, das 08:00h as 13:00h.**

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde do Município de Davinópolis será:

“O SUS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS NO PÓS PANDEMIA DA COVID - 19”.

Artigo 4º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Davinópolis-MA, será realizada no auditório do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino – SINTEED.

Artigo 5º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Davinópolis-MA, será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Davinópolis-MA serão expedidas em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Regimento Interno da Conferência e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

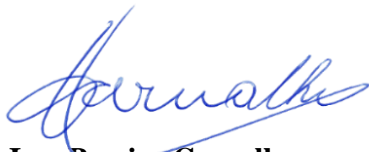
Artigo 7º - Serão Realizadas Pré-Conferências Municipais de Saúde nas localidades e datas serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Davinópolis do Estado do Maranhão
aos 18 de novembro de 2021.**


**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal**

**Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da
legislação vigente, na data supra.**



Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.